CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6015/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o **M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 50.896.247/0001-06, estabelecida na Rua Professor Jose Eduardo Pereira, Nº 1939, Bairro Ininga, Teresina-PI, neste ato representada por Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana, portadora do RG Nº 2234223 SSP/PI, CPF Nº 004.541.813-61, doravante designado *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças para os ônibus escolares do Município de São José do Divino-PI.

LOTE II - PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO P/ RAD LINHA PESADA	LIT	10	R$ 22,00	R$ 220,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 444,00	R$ 888,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 409,00	R$ 818,00
4	ARRUELA DIFERECIAL	UNID	2	R$ 97,00	R$ 194,00
5	BARRA GRANDE	UNID	1	R$ 738,00	R$ 738,00
6	BARRA PEQUENA	UNID	1	R$ 569,00	R$ 569,00
7	BOBINA CAMPO 24V	UNID	2	R$ 320,00	R$ 640,00
8	BOMBA D'AGUA	UNID	1	R$ 978,00	R$ 978,00
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R$ 670,00	R$ 670,00
10	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1	R$ 1.245,00	R$ 1.245,00
11	BUCHA DO ESTABILIADOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 22,00	R$ 176,00
12	BUCHA DO ESTABILIADOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 31,00	R$ 248,00
13	BUCHA FEIXE DE MOLAS	UNID	12	R$ 80,00	R$ 960,00
14	CHAVE MAG 24V	UNID	2	R$ 368,00	R$ 736,00
15	CHAVE SETA	UNID	1	R$ 444,00	R$ 444,00
16	COROA E PINHÃO	UNID	1	R$ 1.779,00	R$ 1.779,00
17	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R$ 177,00	R$ 354,00
18	COXIM CAIXA DE MARCHAS	UNID	4	R$ 222,00	R$ 888,00
19	COXIM DO MOTOR	UNID	4	R$ 284,00	R$ 1.136,00
20	COXIM DO RADIADOR	UNID	4	R$ 88,00	R$ 352,00
21	CRUZETA	UNID	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
22	CUICA FREIO	UNID	4	R$ 533,00	R$ 2.132,00
23	DIAFRAGMA DA CUICA	UNID	4	R$ 53,00	R$ 212,00
24	EMBUCHAMENTO C CHIME JG	UNID	1	R$ 622,00	R$ 622,00
25	ESTATOR ALTERN	UNID	1	R$ 604,00	R$ 604,00
26	ESTOPA 150G	UNID	1	R$ 3,00	R$ 3,00
27	FARÓIS	UNID	2	R$ 604,00	R$ 1.208,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R$ 182,00	R$ 364,00
29	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	3	R$ 111,00	R$ 333,00
30	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	3	R$ 71,00	R$ 213,00
31	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UNID	2	R$ 151,00	R$ 302,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R$ 75,00	R$ 150,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

33	FILTRO SEP DE ÁGUA	UNID	2	R$	151,00	R$	302,00
34	GRAXA NLGI2 01KGS	KG	4	R$	66,00	R$	264,00
35	IMPULSOR PARTIDA	UNID	1	R$	302,00	R$	302,00
36	INDUZIDO 24V	UNID	1	R$	444,00	R$	444,00
37	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R$	3.558,00	R$	3.558,00
38	LÂMPADA 67 24V	UNID	8	R$	3,00	R$	24,00
39	LÂMPADA 69 24V	UNID	8	R$	3,00	R$	24,00
40	LÂMPADA BIODO H4 24V	UNID	8	R$	28,00	R$	224,00
41	LÂMPADA DE 1 POLO 24V	UNID	8	R$	4,00	R$	32,00
42	LÂMPADA DE 2 POLO 24V	UNID	8	R$	6,00	R$	48,00
43	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V	UNID	8	R$	3,00	R$	24,00
44	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R$	222,00	R$	444,00
45	LONA FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$	177,00	R$	354,00
46	LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$	186,00	R$	372,00
47	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	2	R$	355,00	R$	710,00
48	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	1	R$	604,00	R$	604,00
49	MOLA 2ª TRASEIRA VIRADA	UNID	1	R$	604,00	R$	604,00
50	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNID	1	R$	551,00	R$	551,00
51	MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	1	R$	680,33	R$	680,33
52	MOLA 4ª DIANTEIRA	UNID	1	R$	258,00	R$	258,00
53	MOLA 4ª TRASEIRA	UNID	1	R$	275,00	R$	275,00
54	MOLA DA CUICA	UNID	4	R$	125,60	R$	502,40
55	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	1	R$	729,00	R$	729,00
56	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	1	R$	645,00	R$	645,00
57	MOLA SAPATA FREIO MAIOR	UNID	8	R$	26,00	R$	208,00
58	MOLA SAPATA FREIO MENOR	UNID	8	R$	31,00	R$	248,00
59	MOTOR DA PORTA 24V	UNID	1	R$	711,00	R$	711,00
60	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$	3.024,00	R$	3.024,00
61	MOTOR DO MOTOR DO PARABRISAS	UNID	2	R$	711,00	R$	1.422,00
62	PALHETA DA VENTUINHA (HELICE DO VENTILADOR)	UNID	1	R$	142,00	R$	142,00
63	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	2	R$	133,00	R$	266,00
64	PONTEIRA TRASMISSÃO	UNID	2	R$	453,00	R$	906,00
65	PORTA ESCOVA	UNID	2	R$	71,00	R$	142,00
66	RADIADOR	UNID	1	R$	3.799,00	R$	3.799,00
67	REGULADOR ALT	UNID	1	R$	266,00	R$	266,00
68	REPARO DAS CUICAS	UNID	4	R$	88,00	R$	352,00
69	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$	62,00	R$	248,00
70	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	R$	88,00	R$	352,00
71	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	2	R$	53,00	R$	106,00
72	ROLAMENTO CENTRO	UNID	8	R$	190,00	R$	1.520,00
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	4	R$	160,00	R$	640,00
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	4	R$	177,00	R$	708,00
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	4	R$	195,00	R$	780,00
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4	R$	222,00	R$	888,00
77	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNID	2	R$	133,00	R$	266,00
78	ROLETE SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	R$	53,00	R$	424,00
79	ROTOR ALT	UNID	1	R$	667,00	R$	667,00
80	SEMI EIXO	UNID	1	R$	800,00	R$	800,00
81	TAMBOR DIANTEIRO	UNID	2	R$	978,00	R$	1.956,00
82	TAMBOR TRASEIRO	UNID	2	R$	1.000,00	R$	2.000,00
83	TAMPA TANQUE	UNID	1	R$	88,00	R$	88,00
84	TENSONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	R$	444,00	R$	444,00
		TOTAL DO LOTE:				**R$**	**56.659,73**

LOTE III - PEÇAS - ONIBUS VW 8.160

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO P/ RAD LINHA PESADA	LIT	10	R$ 22,00	R$ 220,00
2	ALTERNADOR	UNID	1	R$ 1.762,00	R$ 1.762,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 440,00	R$ 1.760,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R$ 396,00	R$ 1.584,00
5	BARRA GRANDE	UNID	2	R$ *999,90*	*R$* 1.999,80
6	BARRA PEQUENA	UNID	2	R$ 699,00	R$ 1.398,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

7	BASE CAB	UNID	4	R$	114,00	R$	456,00
8	BASE DO RADIADOR	UNID	4	R$	69,00	R$	276,00
9	BOBINA DE CAMPO 24V	UNID	2	R$	299,00	R$	598,00
10	BOMBA D'AGUA	UNID	2	R$	440,00	R$	880,00
11	BOMBA OLEO	UNID	1	R$	1.199,00	R$	1.199,00
12	BORRACHA DO TIRANTE	UNID	8	R$	52,00	R$	416,00
13	BUCHA AMORT DT TS	UNID	10	R$	34,00	R$	340,00
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	8	R$	19,00	R$	152,00
15	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	8	R$	34,90	R$	279,20
16	BUCHA FEIXE-MOLAS	UNID	8	R$	57,00	R$	456,00
17	CABO ENGAT MARCHA	UNID	1	R$	704,00	R$	704,00
18	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNID	1	R$	793,00	R$	793,00
19	CHAVE LIMPEZA DO PARABRISA	UNID	1	R$	99,00	R$	99,00
20	CHAVE MAG 24V	UNID	2	R$	308,00	R$	616,00
21	CHAVE SETA	UNID	2	R$	264,00	R$	528,00
22	CILIDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R$	220,00	R$	440,00
23	COROA E PINHÃO	KIT	1	R$	2.643,00	R$	2.643,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R$	105,00	R$	210,00
25	COXIM SUSP CAMBIO	UNID	4	R$	649,00	R$	2.596,00
26	COXIM TS MT	UNID	4	R$	308,00	R$	1.232,00
27	CRUZETA	UNID	8	R$	220,00	R$	1.760,00
28	CUICA FREIO	UNID	2	R$	546,00	R$	1.092,00
29	DIAFRAGMA DA CUICA	UNID	6	R$	49,00	R$	294,00
30	EMBUCHAMENTO C ROL	UNID	1	R$	1.199,00	R$	1.199,00
31	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	1	R$	687,00	R$	687,00
32	ESTOPA 150G	UNID	1	R$	2,99	R$	2,99
33	FARÓIS	UNID	4	R$	264,00	R$	1.056,00
34	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	5	R$	117,00	R$	585,00
35	FILTRO DE AR	UNID	5	R$	154,00	R$	770,00
36	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UNID	3	R$	145,00	R$	435,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	5	R$	123,99	R$	619,95
38	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID	5	R$	117,99	R$	589,95
39	GRAXA NLGI 2	KG	4	R$	66,00	R$	264,00
40	HELICE MTR VENT	UNID	2	R$	599,00	R$	1.198,00
41	INDUZIDO 24V	UNID	2	R$	572,00	R$	1.144,00
42	INTERRUPTOR FR	UNID	2	R$	69,00	R$	138,00
43	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	2	R$	88,00	R$	176,00
44	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$	3.965,00	R$	3.965,00
45	LÂMPADA 67 24V	UNID	8	R$	2,99	R$	23,92
46	LÂMPADA 69 24V	UNID	8	R$	2,99	R$	23,92
47	LÂMPADA BIODO H1 24V	UNID	8	R$	24,99	R$	199,92
48	LÂMPADA DE 1 POLO 24V	UNID	8	R$	3,99	R$	31,92
49	LÂMPADA DE 2 POLO 24V	UNID	8	R$	5,99	R$	47,92
50	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 24V	UNID	8	R$	2,99	R$	23,92
51	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R$	264,00	R$	528,00
52	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JGJGO	4	R$	220,00	R$	880,00
53	LONA DE FREIO TRASSEIRA	JOGO	4	R$	414,00	R$	1.656,00
54	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	R$	499,00	R$	998,00
55	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UNID	2	R$	279,00	R$	558,00
56	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	2	R$	719,00	R$	1.438,00
57	MOLA 2ª TRASEIRA VIRADA	UNID	2	R$	799,00	R$	1.598,00
58	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNID	2	R$	572,00	R$	1.144,00
59	MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	2	R$	748,00	R$	1.496,00
60	MOLA 4ª DIANTEIRA	UNID	2	R$	572,00	R$	1.144,00
61	MOLA 4ª TRASEIRA	UNID	2	R$	699,00	R$	1.398,00
62	MOLA DA CUICA	UNID	4	R$	99,00	R$	396,00
63	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	2	R$	759,00	R$	1.518,00
64	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R$	819,00	R$	1.638,00
65	MOTOR ACIONAMENTO DA PORTA 24V	UNID	2	R$	881,00	R$	1.762,00
66	MOTOR DE PARTIDA 24V	UNID	1	R$	2.799,00	R$	2.799,00
67	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNID	2	R$	699,00	R$	1.398,00
68	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	4	R$	88,00	R$	352,00
69	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	R$	440,00	R$	880,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

70	PORTA ESCOVA	UNID	2	R$	119,00	R$	238,00
71	RADIADOR	UNID	1	R$	3.524,00	R$	3.524,00
72	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2	R$	269,00	R$	538,00
73	REGULAGEM DE FREIO	UNID	4	R$	326,00	R$	1.304,00
74	REPARO DA VALVULA DO FREIO DE MAO	UNID	2	R$	99,00	R$	198,00
75	REPARO DAS CUICAS	UNID	4	R$	79,00	R$	316,00
76	REPARO VALVULA PROT 4 CIRC	UNID	2	R$	59,00	R$	118,00
77	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UNID	1	R$	269,00	R$	269,00
78	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$	88,00	R$	352,00
79	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R$	220,00	R$	880,00
80	ROLAMENTO CENTRO COMPL	UNID	4	R$	264,00	R$	1.056,00
81	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNID	4	R$	185,00	R$	740,00
82	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA	UNID	4	R$	237,00	R$	948,00
83	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	4	R$	237,00	R$	948,00
84	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	4	R$	281,00	R$	1.124,00
85	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	4	R$	88,00	R$	352,00
86	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2	R$	775,00	R$	1.550,00
87	SEMIEIXO	UNID	2	R$	881,00	R$	1.762,00
88	SILENCIOSO FINAL	UNID	2	R$	793,00	R$	1.586,00
89	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$	704,00	R$	1.408,00
90	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$	799,00	R$	1.598,00
91	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	2	R$	88,00	R$	176,00
92	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$	89,00	R$	178,00
93	TENSOR CORREIA	UNID	3	R$	599,00	R$	1.797,00
94	TERMINAL DIR	UNID	4	R$	149,00	R$	596,00
95	VALVULA PROTETORA 4 CIRC	UNID	1	R$	334,00	R$	334,00
		TOTAL DO LOTE:				**R$**	**87.435,41**

VALOR GLOBAL: R$ 144.095,14 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da ordem de fornecimento, devidamente individualizada.

2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de **R$ 144.095,14 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

3.3 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

3.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.

3.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO:	**500** – FPM / ICMS / ARRECADAÇÃO / OUTROS / **571** – TRANSF. ESTADUAL / **553** – PNATE / **550** – QSE
PROGRAMA DE TRABALHO:	**12.361.0012.2020.0000** – ENC. E MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR **12.361.0012.2025.0000** – MAN DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	**33.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.

e) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.

g) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo fica nomeada como fiscal a servidora Maria Elizete da Silva, portadora do CPF Nº 366.142.308-83 e RG Nº 39.360.772 SSP/PI, e como gestor o servidor Mauro Fontenele de Sampaio, portador do CPF Nº 009.942.173-90 e RG Nº 2.238.808 SSP/PI, conforme Portaria Nº 063, de 27 de outubro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra o Processo Administrativo nº 6015/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.01.08 09:15:54 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA:50896247000106

Assinado digitalmente por M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA:50896247000106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA:50896247000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.08 08:16:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
50.896.247/0001-06
Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana
RG N° 2234223 SSP/PI
CPF Nº 004.541.813-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. David Bruno Rodrigues de Sousa CPF: 069.848.543-76
2. Carlos de Sousa Leimor CPF: 611.820.053-06

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br